RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2024



OUTUBRO 2024

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA 3

2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PREVISTAS PARA SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO 4

2.1. Metodologia 4

2.2. Resultados 4

3. ANÁLISE COMPARATIVA COM A EXECUÇÃO DE 2022 e 2023 7

4. PLANO DE AÇÃO 8

5. PUBLICITAÇÃO 8

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A corrupção, nas suas múltiplas manifestações, tem sido alvo de crescente atenção e escrutínio, acompanhada por uma sensibilização social cada vez maior para as consequências das práticas que se desviam dos mais altos padrões de probidade, responsabilidade e isenção. Esta preocupação é particularmente acentuada quando estão em causa entidades públicas que representam e prosseguem exclusivamente o interesse público.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio reforçar a relevância desta matéria ao aprovar o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (adiante "RGPC"). Este diploma retira do domínio da "soft law" a implementação de instrumentos de cumprimento normativo, incluindo planos de prevenção ou gestão de riscos (PPR), códigos de ética e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. Além disso, prevê a aplicação de sanções, incluindo contraordenações, tanto no setor público como no setor privado, pela não adoção ou implementação deficiente desses programas.

Conforme previsto no artigo 6.º do RGPC, as entidades administrativas independentes com funções de regulação, como a ERSAR, estão obrigadas a adotar e implementar Planos de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR) que abranjam a totalidade da sua organização e atividades.

Esses planos estão sujeitos a um acompanhamento contínuo, com a elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a ser realizado em outubro, exclusivamente para as situações de risco elevado ou máximo, e de um relatório de avaliação anual, a submeter em abril do ano seguinte. Este processo de controlo é fundamental para avaliar se as medidas preventivas estão a ser adequadamente dinamizadas e se são eficazes na prevenção dos riscos que motivaram a sua adoção.

Em cumprimento destas disposições, a ERSAR apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar referente ao ano de 2024 do PPR aprovado por deliberação do Conselho de Administração em 28 de junho de 2019 e posteriormente revisto, sendo a última modificação de 8 de fevereiro de 2022.

2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PREVISTAS PARA SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO

2.1. Metodologia

A elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar seguiu uma metodologia organizada em quatro fases:

i. **Levantamento das situações de risco elevado ou máximo**: Identificaram-se todas as situações de risco elevado mencionadas no PPR.
ii. **Avaliação das medidas preventivas pelos dirigentes**: Solicitou-se aos dirigentes dos departamentos em causa a avaliação das medidas identificadas, utilizando três categorias:
    - Implementada: Medida totalmente implementada.
    - Em Curso: Medida com ações concretas já adotadas, mas ainda não concluída.
    - Não Implementada: Medida não iniciada. Quando uma medida não era aplicável, os dirigentes deveriam assinalar "N/A".
iii. **Análise e validação das avaliações**: Foi realizada uma análise dos resultados fornecidos pelos dirigentes e, quando necessário, solicitou-se esclarecimentos adicionais.
iv. **Elaboração da matriz de cumprimento**: Traçou-se uma matriz de cumprimento das medidas preventivas para cada departamento e para a ERSAR como um todo.

O presente relatório baseia-se na confiança na avaliação dos dirigentes, sendo que um controlo mais detalhado será realizado em sede de auditoria interna.

2.2. Resultados

No conjunto das 10 unidades orgânicas da ERSAR, foram identificados **6 riscos de grau elevado**, para os quais foram estabelecidas **16 medidas preventivas**.

A tabela seguinte apresenta o grau de implementação das medidas preventivas previstas.

Tabela 1 – Medidas preventivas para situações de risco elevado por departamento

Departamento	Atividades/ Competências	Situações de risco elevado	Medidas de Prevenção para as situações de risco elevado
Conselho de Administração (CA)	5	0	0
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração (NACA)	7	0	0
Departamento de Sistemas de Resíduos (DSR)	4	0	0
Departamento de Sistemas de Águas (DSA)	**5**	**3**	**7**
Departamento de Gestão por Contrato (DGC)	4	0	0
Departamento de Gestão Direta (DGD)	4	0	0
Departamento Jurídico (DJ)	**7**	**1**	**2**
Departamento de Qualidade (DQ)	**3**	**1**	**3**
Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH)	**8**	**1**	**4**
Departamento de Gestão de Tecnologias de Informação (DGTI)	5	0	0
	Total	**6**	**16**

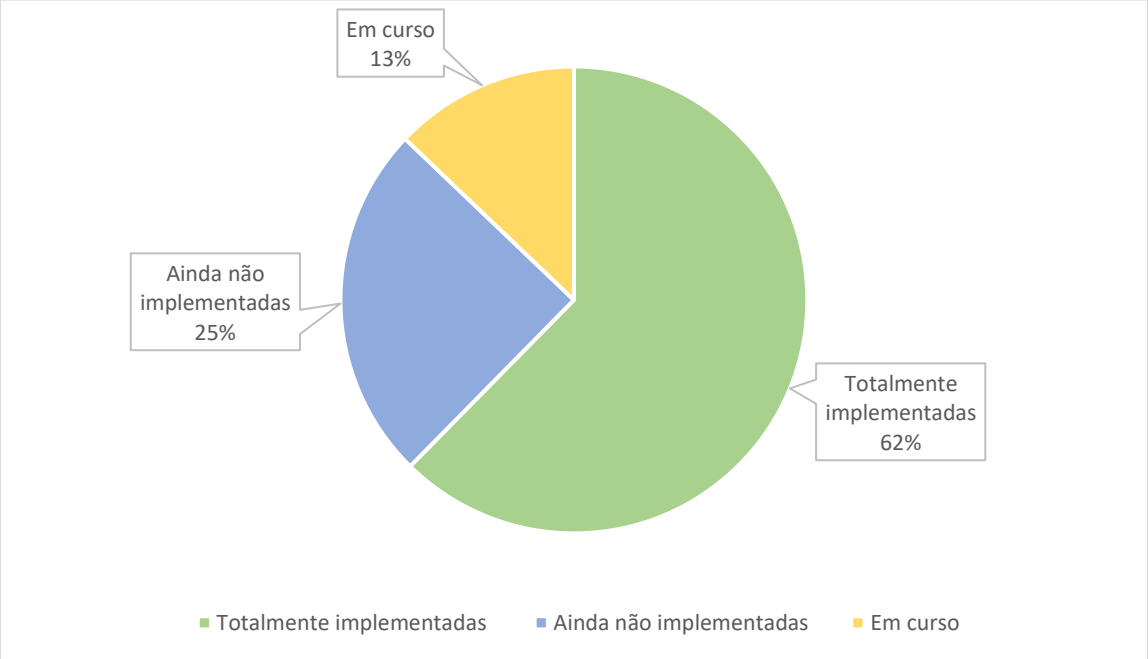
Em seguida, a tabela abaixo detalha o grau de implementação das medidas preventivas:

Tabela 2 – Grau de implementação das medidas preventivas

Departamento	Implementada	Não Implementada	Em Curso
Departamento de Sistemas de Águas (DSA)	4	3	0
Departamento Jurídico (DJ)	2	0	0
Departamento de Qualidade (DQ)	2	1	0
Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos (DAFRH)	2	0	2
Total	**10**	**4**	**2**

O gráfico seguinte presenta a percentagem de execução das medidas preventivas estabelecidas no Plano de Prevenção de Riscos (PPR) para mitigação dos riscos de grau elevado:

Tabela 3 – Percentagem de implementação das medidas preventivas

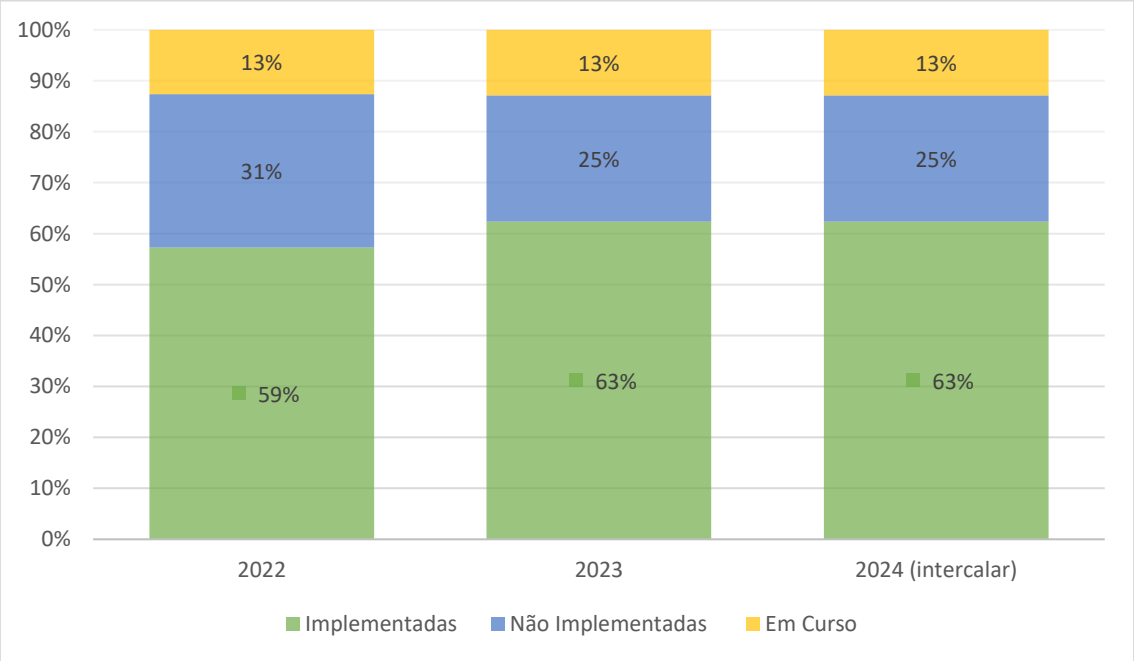


Relativamente às medidas ainda não implementadas ou em fase de implementação, foram identificados pelos dirigentes dos departamentos responsáveis os motivos e constrangimentos que justificam esta situação.

3. ANÁLISE COMPARATIVA COM A EXECUÇÃO DE 2022 e 2023

Apresenta-se, em seguida, uma análise comparativa dos resultados referentes aos anos de 2022 e 2023, com base nos dados apresentados nos Relatórios de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2022 e 2023, disponíveis para consulta no sítio de internet da ERSAR.

Tabela 4 – Percentagem de implementação das medidas preventivas



Em 2024, verificou-se uma continuidade no progresso da implementação das medidas de prevenção de riscos elevados, mantendo-se o percentual de 63% de medidas implementadas, observado inicialmente em 2023. Esta percentagem representa uma melhoria em relação a 2022, onde apenas 59% das medidas previstas foram implementadas.

Quanto às medidas não implementadas, observou-se uma redução de 31% em 2022 para 25% em 2023, percentual que se manteve em 2024. Em relação às medidas em curso, o valor permaneceu constante ao longo dos três anos analisados, situando-se em 13%.

A evolução positiva entre 2022 e 2023, em especial no que diz respeito à redução de medidas não implementadas e ao aumento das implementadas, demonstra o esforço contínuo da ERSAR na concretização das medidas preventivas. Contudo, em 2024, a percentagem de execução

estagnou, indicando a necessidade de reforçar a monitorização e atuação sobre as medidas em curso e não implementadas para assegurar o cumprimento pleno do Plano de Prevenção de Riscos.

4. PLANO DE AÇÃO

No âmbito das ações e procedimentos que a ERSAR tem vindo a desenvolver para cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e considerando as observações apresentadas pelos dirigentes durante o processo de recolha de dados, bem como as orientações contidas no guia do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) intitulado "*Os instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização*" (Guia n.º 1/2023 – setembro), considera-se necessária a revisão do PPR em vigor.

Nesta revisão, será fundamental questionar os dirigentes sobre todos os riscos e medidas preventivas e corretivas constantes da matriz de risco sob a sua responsabilidade. Em particular, deve-se avaliar a necessidade de aditar novos riscos e medidas, verificar se as medidas atualmente previstas estão a ser cumpridas e, em caso afirmativo, avaliar se se revelam eficazes na prevenção dos riscos identificados, ou seja, se não há conhecimento ou indícios da ocorrência dos riscos que se pretende prevenir.

Nos casos em que as medidas preventivas e corretivas tenham sido consideradas inexequíveis nos moldes em que foram previstas, será necessário proceder à sua adaptação, de forma a que reflitam a realidade de cada departamento, sem comprometer o controlo efetivo dos riscos.

Adicionalmente, para garantir a adequação e eficácia das medidas de prevenção, e em conformidade com o regime estabelecido no RGPC, será importante promover a realização de auditorias aleatórias ao cumprimento do PPR.

Ainda no âmbito do reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas na ERSAR, deverá ser dada continuidade às ações de formação que têm vindo a ser realizadas. Estas formações são essenciais para assegurar que todos os colaboradores e dirigentes estão devidamente alinhados com o cumprimento rigoroso das medidas e boas práticas previstas nos diversos instrumentos de gestão, particularmente no PPR, no âmbito das suas funções.

5. PUBLICITAÇÃO

O presente relatório será disponibilizado aos colaboradores da ERSAR através do sistema de gestão documental interno e será, igualmente, remetido ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), em cumprimento dos requisitos legais de publicitação